

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7073

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Administração

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Trabalhos estão, atualmente, concentrados na rua Natália Cipriano

Pacote de obras leva melhorias de infraestrutura urbana a Córrego dos Monos

No distrito de Córrego dos Monos, no interior de Cachoeiro, uma série de obras de drenagem e pavimentação está transformando a infraestrutura urbana local.

Os trabalhos, que atualmente estão concentrados na rua Natália Cipriano, também contemplam as ruas José Ribeiro Avelar, Rufino Leal, Argemiro Gomes Leal e Antônio Pimentel de Jesus, abrangendo quase dois quilômetros de extensão em melhorias.

A escolha do concreto como material de revestimento se justifica por suas características vantajosas, tais como elevada resistência ao tráfego pesado, durabilidade prolongada e baixa necessidade de manutenções. Além disso, o concreto proporciona uma superfície regular e aderente,

contribuindo para a segurança no trânsito.

Antes de receber o serviço de pavimentação, as vias passaram por intervenções de drenagem, visando resolver problemas recorrentes durante os períodos de chuva, como acúmulo de lama e pontos de alagamento.

“O concreto, por ser um material de alta qualidade, garante durabilidade e segurança às vias, enquanto a drenagem adequada previne alagamentos, inclusive durante períodos de chuvas intensas”, explica o Secretário de Obras Públicas, Rodrigo Bolelli.

“As obras nestas ruas não se limitarão à otimização da mobilidade urbana, mas também proporcionarão soluções para os problemas com



alagamentos e lamas ocasionados pelas chuvas, promovendo, desta forma, um salto na qualidade de vida da população local”, ressalta o prefeito Victor Coelho.

As melhorias de urbanização em andamento no distrito de Córrego dos Monos são frutos de dois

pacotes de investimentos que irão abranger mais de 160 vias do município, totalizando cerca de R\$ 111 milhões em recursos.



OBRAS EM CACHOEIRO

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM CACHOEIRO.ES.GOV.BR





Ação disponibilizará diversos pontos de vacinação

Sábado (22) tem nova ação de multivacinação em Cachoeiro

Neste sábado (22) a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro realizará uma nova ação de multivacinação no município. Serão disponibilizados os imunizantes contra influenza (gripe) e dengue, além de vacinas previstas no calendário de rotina do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Na Policlínica Municipal “Bolívar de Abreu”, localizada no bairro Santo Antônio, a vacinação ocorrerá de 8h às 16h. Já nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), a ação seguirá das 8h às 12h – confira abaixo a lista de UBS que abrirão no sábado.

Para ser imunizado, basta se dirigir a qualquer um dos pontos de vacinação com cartão

de vacina e CPF ou cartão do SUS. A Semus ressalta que, atualmente, o imunizante contra a dengue (QDenga) é destinado a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos.

“A vacinação é uma das ferramentas mais eficazes que temos para prevenir doenças graves e garantir o bem-estar de toda a comunidade. Por isso, estamos, sempre, buscando novas formas de facilitar o acesso da população às vacinas por meio da abertura de postos de vacinação em dias e horários alternativos, imunização em locais estratégicos, campanhas de conscientização, dentre outras”, avalia o secretário municipal de Saúde em exercício, Gedson Alves.

Unidades Básicas de Saúde que abrirão no sábado (22)

Horário de 8h às 12h

UBS Aeroporto
UBS Amaral
UBS Aquidabã
UBS BNH de Baixo
UBS Conduru
UBS Coutinho
UBS Gilson Carone
UBS IBC

UBS Itaoca
UBS Ferroviários
UBS Paraíso
UBS São Luiz Gonzaga
UBS Soturno
UBS União
UBS Village da Luz
UBS Zumbi

Horário de 8h às 16h

Policlínica Municipal





Corrida acontece neste fim de semana, com largada na Praça de Fátima

Kits da Corrida de São Pedro serão entregues a partir desta quinta-feira (20)

De quinta-feira (20) até sábado (22), a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp) de Cachoeiro fará a entrega dos kits da 44ª Corrida de São Pedro e da 6ª Corrida Kids.

Os materiais serão entregues na loja MotoLíder (Honda Motos), na avenida Francisco Lacerda de Aguiar, bairro Gilberto Machado, próximo à rodoviária de Cachoeiro.

Na quinta, os kits serão entregues de 16h às 20h, enquanto na sexta-feira (21), os participantes deverão retirar o material das 8h às 20h. Já no sábado (22), a entrega será feita

das 8h às 12h.

Para retirar o kit, é necessário a apresentação de documento pessoal com foto, podendo ser digitalizado, e o comprovante de inscrição. Para a camisa kids, é preciso levar um pacote de fralda infantil, e para o kit dos adultos, um pacote de fralda geriátrica, tamanhos G, GG ou XG. Os donativos arrecadados serão destinados a instituições sociais do município.

A Corrida

A prova dos adultos será realizada no domingo (23), com concentração às 6h e com lar-

gada às 7h, da Praça de Fátima. A disputa na categoria kids será no sábado (22), no mesmo local, com concentração dos participantes a partir das 15h.

Programação da Festa de Cachoeiro 2024

A edição 2024 da Festa de Cachoeiro estará repleta de atrações para todos os públicos. A programação inclui as tradicionais soleni-

dades, como a recepção do Cachoeirense Ausente, a Missa de São Pedro e a Corrida de São Pedro, além de uma série de shows musicais com a participação de artistas nacionalmente conhecidos, como o cantor Dilsinho e a dupla Munhoz e Mariano. Confira a programação completa no site da Prefeitura de Cachoeiro





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 34.200

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, e do Decreto nº 11.813, de 05 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 32.847,96 (Trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

Nº EMPENHO	CREDOR	VALOR R\$
2553/2023	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	29.936,97
2556/2023	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	2.910,99
	SOMA	32.847,96

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de junho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 34.204

DISPÕE SOBRE O CENTRO CULTURAL "PALÁCIO BERNARDINO MONTEIRO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 5315, de 05 de abril de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Centro Cultural "Palácio Bernardino Monteiro"**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT) de Cachoeiro de Itapemirim - Órgão Gestor - por ela gerenciado, com finalidades, atribuições e organização previstas neste Decreto.

Parágrafo único. O Centro Cultural "Palácio Bernardino Monteiro" funcionará na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Art. 2º O Centro Cultural "Palácio Bernardino Monteiro" abrigará em sua estrutura as seguintes instituições culturais e departamentos da SEMCULT:

I - Biblioteca Pública "Major Walter dos Santos Paiva": O patrono da biblioteca nasceu no dia 06 de janeiro de 1920, na cidade de Ubá, estado de Minas Gerais. A família após morar em diversas cidades se transferiu para Cachoeiro de Itapemirim quando Walter tinha nove anos de idade. Estudou no antigo Grupo Escolar "Bernardino Monteiro", e "Pedro Palácios", atual Escola Liceu Muniz Freire. Entusiasmado com ideias de incentivar a educação e a cultura, revitalizou a biblioteca, doando várias obras. Entrou em contato com grandes bibliotecas existentes no Rio de Janeiro, inclusive a do exército, tendo ainda, conseguido do Instituto Nacional do Livro a doação de 2.306 volumes;

a) Espaço de Leitura "Marco Antonio de Carvalho": Nasceu em Cachoeiro do Itapemirim (ES), em 1950. Morou em Campos (RJ), Rio de Janeiro e São Paulo. Foi professor de literatura brasileira, repórter, redator e editor de jornais e revistas (*Última Hora, Veículo, Transporte Moderno, Reposição & Negócios, Jornal da Tarde, O Estado de S. Paulo*), além de tradutor e revisor. Publicou livros infantis (*Branco total, A história do lobo, Pato sem patrão*), a biografia do coreógrafo Klauss Vianna (*A dança*), entre outros. Foi colaborador de cadernos de cultura e lançou *Memórias de Cachoeiro* em 2005. Biógrafo de Rubem Braga (Rubem Braga Um Cigano Fazendeiro do Ar);

b) Espaço de Pesquisa "Neuza Maria dos Santos": Servidora Pública aposentada da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, Neuza Maria dos Santos, dedicou mais de 30 anos de serviços prestados para a Biblioteca Pública "Major Walter dos Santos Paiva", se preocupando com as relações, os vínculos, as histórias e a literatura entre, os livros, a história e os pertences da família Braga com os cachoeirenses e os turistas;

II - Arquivo Público Municipal de Cultura - Sala "Evandro Moreira": O patrono nasceu em Cachoeiro de Itapemirim, em 27 de novembro de 1939. Bacharel em Direito. Funcionário do Banco do Brasil, em Alegre, ES. Fundador e diretor do jornal *Mensagem*. Pertence ao Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, à Academia Piauiense de Letras, correspondente, à Academia Cachoeirense de Letras, ao Instituto Campista de Literatura, à Associação Brasileira de Imprensa, à Associação Espírito-santense de Imprensa, ao Ateneu Angrense de Letras e Artes, à Casa da Cultura de Alegre, à Ordem Brasileira de Poetas de Literatura de Cordel (Salvador, BA) e a outras entidades congêneres do país;

III - Sede administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim - Sala "Carlos Roberto de Souza": Foi Secretário de Cultura na gestão do Prefeito Roberto Valadão. Nos anos 1960, Beto criou, junto a alguns amigos, o Cineclube Glauber Rocha, um pequeno coletivo para ver e debater filmes que estavam em cartaz nos cinemas da cidade, e também alguns que eram exibidos pelo próprio grupo. Também nesse período, foi presidente da Casa do Estudante. Em 2006, quando era coordenador de Centros Culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Cachoeiro, Beto e outras personalidades cachoeirenses fundaram o Cineclube Jece Valadão e tronando-se assim, uma referência para a cultura cachoeirense;

IV - Galeria de exposição permanente "Dedé Caiano" (primeiro piso): Jorge Moraes Sampaio ou simplesmente Dedé Caiano, que vem a ser irmão do Sérgio Sampaio, foi parceiro do Raul Seixas, na música "Anos 80". Dedé era um artista multimídia, trabalhava com pintura, com música, dava aula. Ele divulgou e propagou muito a arte de poemas visuais, que consistia em fazer poemas/poesias em formas de desenhos ou contornando algum desenho principalmente em oficinas para escolas públicas e particulares;

V - Galeria de exposição permanente "Luz Del Fuego" (segundo piso): Dora Vivacqua nasceu em Cachoeiro do Itapemirim, no dia 21 de fevereiro de 1917, era madrugada de uma segunda-feira de carnaval. Foi a décima quinta filha de Antônio Vivacqua e Etelvina. Aventurou-se como paraquedista. Fez curso de dança na academia Eros Volússia e a partir daí passou a ser a mais ousada e corajosa bailarina das Américas. Nos anos 60 Luz passou a viver na Ilha do Sol que passou a ser uma das grandes atrações do Rio de Janeiro e várias estrelas do cinema americano vieram conhecer a ilha. Luz criou o PNB, Partido Naturalista Brasileiro, foi uma bailarina, naturista e feminista brasileira;



VI - Sala de Oficina 1 - Calixto (segundo piso): José de Lourdes Calixto veio para Cachoeiro na década de 60. Era mineiro de São João Del Rey e se orgulhava de ter parentes conhecidos da família do ex-presidente Tancredo Neves. Era músico, tocava sax e tinha uma facilidade incrível para o desenho. Pintou muitas paisagens no centro de Cachoeiro, fortalecendo e criando um laço forte entre os cachoeirenses, a arte e a sua história;

VII - Sala de Oficina 2 - Mestre Fulica (segundo piso): Carlito Gomes Santana foi jogador de futebol, político e piadista, mas o principal, é que foi um dos maiores oleiros do estado, um gênio na arte do barro de tabatinga, um craque no artesanato criando todo tipo de vasos, talhas e moringas. Sua oficina ficava no bairro Baiminas;

VIII - Auditório "Marília Villela de Medeiros Mignoni": Marília Villela de Medeiros Mignoni nasceu em Cachoeiro de Itapemirim - ES. Estudou na Escola de Comércio e no Liceu. Bacharel em Direito pela UFES, foi advogada e magistrada aposentada, professora de Direito Civil e diretora da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim. Membro da Academia Muquiense de Letras e Artes, da Academia Cachoeirense de Letras e correspondente da Academia Feminina Espírito-santense de Letras. Escritora do gênero crônica com vários livros lançados, cronista da Revista Sete Dias e expositora espírita. Membro do Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim e do Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo. Escolhida como Cachoeirense Presente em 2002. Foi também locutora comercial da antiga Rádio Cachoeiro, trabalhou como telegrafista na empresa Correios e Telégrafos. Integrante atuante do Coral Canto Livre, sendo presidente por um tempo;

IX - Sala "Manoel Gonçalves Maciel": O Professor Maciel nasceu em Alegre, em 10/06/1917, e se transportou de corpo e alma para Cachoeiro em 1930. Técnico de Contabilidade pela Escola de Comércio dos Herkenhoff, foi funcionário dos Correios. Teve intensa participação em todas as áreas da sociedade cachoeirense. Entre tantas atividades, foi diretor de Cooperativa, Presidente do PTB, Presidente do Mobral, participante do Projeto Rondon, Professor do Liceu, membro da Academia Cachoeirense de Letras (cadeira nº 26), sempre na diretoria. Sócio do Instituto Histórico e Geográfico da cidade e do Espírito Santo, Cidadão Cachoeirense (1984), colaborador frequente em jornais e revistas de Cachoeiro. Autor de obra fundamental sobre a História de Cachoeiro (Voltando ao Cachoeiro Antigo, vol. 1 e 2), que publicou com recursos próprios, tinha matéria escrita para outros dois ou três volumes. Não fosse o Professor Maciel, como não fossem dedicados historiadores do Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro, nossa terra seria o deserto no passado. Era memória da cidade.

a) Academia Cachoeirense de Letras;

b) Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim;

X – Sala da Imprensa Cachoeirense “Higner Mansur” (primeiro piso):

É natural de Muniz Freire e cachoeirense de coração. Advogado formado em 1970, formado na primeira turma da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim - FDCI. No Legislativo foi vereador por 2 mandatos. No poder executivo, teve atuação como Chefe de Gabinete (1971) e Secretário de Cultura e Turismo (2001/2002). Entusiasta e incentivador da cultura e do artesanato é guardião da memória e da cultura locais e membro efetivo da Academia Cachoeirense de Letras, Cadeira nº 21, cujo patrono é Jerônimo Monteiro;

XI – Sala da Subsecretaria de Turismo de Cachoeiro de Itapemirim - Sala “Rogério Franzote” (segundo piso): *Nascido em 06 de agosto de 1941, estudou na Escola Liceu Muniz Freire. Já as suas graduações foram: Ciências Biológicas e Matemática, Artes Práticas Técnicas Industriais e Construção Civil. Tem formação como Guia de Turismo Complementar credenciado Embratur, para Excursão Nacional / Brasil / América do Sul. Professor aposentado estadual e municipal no magistério finalizando sua carreira na Escola “Bernardino Monteiro” onde atuou em sala de aula por mais de 15 anos. Além de atuar como Inspetor de ensino Médio no Estado Do Espírito Santo. Como servidor público municipal trabalhou na SEMDEC, desenvolvendo o Projeto Educação Patrimonial Doce Terra Onde eu Nasci. Já Aposentado, retornou a Secretaria de Cultura e Turismo como coordenador do Turismo urbano e rural, o projeto PATRIMONIAL DOCE TERRA ONDE EU NASCI;*

XII - Duas copas;

XIII - Dois banheiros;

XIV - Saguão de entrada (recepção).

Art. 3º O Centro Cultural Palácio Bernardino Monteiro possuirá as seguintes finalidades:

I - manter, preservar e divulgar o patrimônio arquitetônico do prédio que o abriga, com início da construção da primeira escola pública da região, em 1908, no governo de Jerônimo Monteiro. O Palácio Bernardino Monteiro possui proteção legal sob tombamento do Conselho Estadual de Cultura, desde 06/08/1985, processo nº 01/85. O imóvel está inscrito no Livro de Tombo Histórico, às folhas 9v e 10, sob nº 84; e Livro do tomo das Belas Artes, às folhas 1v e 2, sob nº 05 e também através da Lei de Tombamento Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de nº 5484 de 21/10/2003 e registrado no Livro de Tombo Histórico de Cachoeiro de Itapemirim, às folhas 4, sob nº 25. O prédio possui arquitetura eclética, marcada pelo estilo “Beaux-arts”, destacando-se externamente a riqueza decorativa e a simetria de sua fachada frontal e, internamente, o rigor da hierarquização dos espaços. Além disso, percebem-se traços do ecletismo na nítida configuração de base, corpo e coroamento e na busca pela grandiosidade que demonstra o edifício para a época em que foi construído, com dois pavimentos de amplo pé-direito, sendo o térreo ligeiramente elevado do nível da praça em que está implantado, reforçando a importância da composição arquitetônica;

II - Preservar, conservar e abrigar fotos, objetos, documentos e afins, relacionados com a história da cultura de nosso município e região, produzidos ou guardados pelo Poder Público, recebidos através de doações, comodatos ou empréstimos de terceiros;

III - Manter acervos e livros para pesquisa e visitação;

IV - Manter um setor de pesquisa e documentação para registrar e documentar (as manifestações e ações culturais e artísticas do município, bem como sua contribuição para o desenvolvimento-da cidade;

V - Promover e incentivar a realização de documentários, exposições, monografias, livros e afins, por iniciativa do órgão gestor ou em parceria com entidades e instituições que ocuparão o prédio;

VI - Realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do município;

VII - Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial, não somente o de Cachoeiro de Itapemirim, mas de todo o Sul do Estado do Espírito Santo;

VIII - Universalizar o acesso à arte e à cultura capixaba para turistas que passarem por Cachoeiro de Itapemirim;

IX - Disponibilizar espaço equipado, central e de acessibilidade para que artistas e instituições culturais, que não estão sediados no prédio, possam realizar reuniões, encontros, oficinas e pequenas atividades artísticas;

X - Ser um local de referência sul capixaba para as articulações com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal, estadual e federal, na preservação, promoção e fortalecimento das manifestações e do patrimônio cultural e turístico capixaba.

Art. 4º O prédio do Centro Cultural "Palácio Bernardino Monteiro" será utilizado, exclusivamente, para atividades ligadas à arte e à cultura, sendo vedado seu uso para quaisquer outras finalidades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 34.205

**HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO
CENTRO CULTURAL PALÁCIO BERNARDINO
MONTEIRO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 40168/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Regimento Interno do Centro Cultural Palácio Bernardino Monteiro de Cachoeiro de Itapemirim**, que passa a fazer parte deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO

CENTRO CULTURAL PALÁCIO BERNARDINO MONTEIRO

Capítulo I - Da Vinculação, da Estrutura e das Finalidades

Art. 1º O Centro Cultural Palácio Bernardino Monteiro, será vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT) de Cachoeiro de Itapemirim e por ela gerido - Órgão Gestor.

Art. 2º O Centro Cultural Palácio Bernardino Monteiro funcionará no prédio histórico construído para a antiga sede do Colégio Bernardino Monteiro, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES e tem na estrutura as seguintes instituições culturais e departamentos da SEMCULT:

I - Biblioteca Pública "Major Walter dos Santos Paiva": O patrono da biblioteca nasceu no dia 06 de janeiro de 1920, na cidade de Ubá, estado de Minas Gerais. A família após morar em diversas cidades se transferiu para Cachoeiro de Itapemirim quando Walter tinha nove anos de idade. Estudou no antigo Grupo Escolar "Bernardino Monteiro", e "Pedro Palácios", atual Escola Liceu Muniz Freire. Entusiasmado com ideias de incentivar a educação e a cultura, revitalizou a biblioteca, doando várias obras. Entrou em contato com grandes bibliotecas existentes no Rio de Janeiro, inclusive a do exército, tendo ainda, conseguido do Instituto Nacional do Livro a doação de 2.306 volumes;

a) **Espaço de Leitura "Marco Antonio de Carvalho":** Nasceu em Cachoeiro do Itapemirim (ES), em 1950. Morou em Campos (RJ), Rio de Janeiro e São Paulo. Foi professor de literatura brasileira, repórter, redator e editor de jornais e revistas (*Última Hora, Veículo, Transporte Moderno, Reposição & Negócios, Jornal da Tarde, O Estado de S. Paulo*), além de tradutor e revisor. Publicou livros infantis (*Branco total, A história do lobo, Pato sem patrão*), a biografia do coreógrafo Klauss Vianna (*A dança*), entre outros. Foi colaborador de cadernos de cultura e lançou *Memórias de Cachoeiro* em 2005. Biógrafo de Rubem Braga (Rubem Braga Um Cigano Fazendeiro do Ar);

b) **Espaço de Pesquisa "Neuza Maria dos Santos":** Servidora Pública aposentada da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, Neuza Maria dos Santos, dedicou mais de 30 anos de serviços prestados para a Biblioteca Pública "Major Walter dos Santos Paiva", se preocupando com as relações, os vínculos, as histórias e a literatura entre, os livros, a história e os pertences da família Braga com os cachoeirenses e os turistas;

II - Arquivo Público Municipal de Cultura - Sala "Evandro Moreira": O patrono nasceu em Cachoeiro de Itapemirim, em 27 de novembro de 1939. Bacharel em Direito. Funcionário do Banco do Brasil, em Alegre, ES. Fundador e diretor do jornal *Mensagem*. Pertence ao Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, à Academia Piauiense de Letras, correspondente, à Academia Cachoeirense de Letras, ao Instituto Campista de Literatura, à Associação Brasileira de Imprensa, à Associação Espírito-santense de Imprensa, ao Ateneu Angrense de Letras e Artes, à Casa da Cultura de Alegre, à Ordem Brasileira de Poetas de Literatura de Cordel (Salvador, BA) e a outras entidades congêneres do país;

III - Sede administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim - Sala "Carlos Roberto de Souza": Foi Secretário de Cultura na gestão do Prefeito Roberto Valadão. Nos anos 1960, Beto criou, junto a alguns amigos, o Cineclubes Glauber Rocha, um pequeno coletivo para ver e debater filmes que estavam em cartaz nos cinemas da cidade, e também alguns que eram exibidos pelo próprio grupo. Também nesse período, foi presidente da Casa do Estudante. Em 2006, quando era coordenador de Centros Culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Cachoeiro, Beto e outras personalidades cachoeirenses fundaram o Cineclubes Jece Valadão, tronando-se assim, uma referência para a cultura cachoeirense;

IV - Galeria de exposição de longo prazo "Dedé Caiano" (primeiro piso): Jorge Moraes Sampaio ou simplesmente Dedé Caiano, irmão do Sérgio Sampaio, foi parceiro do Raul Seixas, na música "Anos 80". Dedé era um artista multimídia, trabalhava com pintura, com música, dava aula. Ele divulgou e propagou muito a arte de poemas visuais, que consistia em fazer poemas/poesias em formas de desenhos ou contornando algum desenho principalmente em oficinas para escolas públicas e particulares;

V - Galeria de exposição de longo prazo "Luz Del Fuego" (segundo piso): Dora Vivacqua nasceu em Cachoeiro do Itapemirim, no dia 21 de fevereiro de 1917, era madrugada de uma segunda-feira de carnaval. Foi a décima quinta filha de Antônio Vivacqua e Etelvina. Aventurou-se como paraquedista. Fez curso de dança na academia Eros Volúcia e a partir daí passou a ser a mais ousada e corajosa bailarina das Américas. Nos anos 60 Luz passou a viver na Ilha do Sol que passou a ser uma das grandes atrações do Rio de Janeiro e várias estrelas do cinema americano vieram conhecer a ilha. Luz criou o PNB, Partido Naturalista Brasileiro, foi uma bailarina, naturista e feminista brasileira;

VI - Sala de Oficina 1 - Calixto (segundo piso): José de Lourdes Calixto veio para Cachoeiro na década de 60. Era mineiro de São João Del Rey e se orgulhava de ter parentes conhecidos da família do ex-presidente Tancredo Neves. Era músico, tocava sax e tinha uma facilidade incrível para o desenho. Fez inúmeras pinturas murais no centro de Cachoeiro, fortalecendo e criando um laço forte entre os cachoeirenses, a arte e a sua história;

VII - Sala de Oficina 2 - Mestre Fulica (segundo piso): Carlito Gomes Santana foi jogador de futebol, político e piadista, mas o principal, é que foi um dos maiores oleiros do estado, um gênio na arte do barro de tabatinga, um craque no artesanato criando todo tipo de vasos, talhas e meringas. Sua oficina ficava no bairro Baiminas;

VIII - Auditório "Marília Villela de Medeiros Mignoni": Marília Villela de Medeiros Mignoni nasceu em Cachoeiro de Itapemirim - ES. Estudou na Escola de Comércio e no Liceu. Bacharel em Direito pela UFES, foi advogada e magistrada aposentada, professora de Direito Civil e diretora da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim. Membro da Academia Muquiense de Letras e Artes, da Academia Cachoeirense de Letras e correspondente da Academia Feminina Espírito-santense de Letras. Escritora do gênero crônica com vários livros lançados, cronista da Revista Sete Dias e expositora espírita. Membro do Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim e do Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo. Escolhida como Cachoeirense Presente em 2002. Foi também locutora comercial da antiga Rádio Cachoeiro, trabalhou como telegrafista na empresa Correios e Telégrafos. Integrante atuante do Coral Canto Livre, sendo presidente por um tempo.



IX - Sala "Manoel Gonçalves Maciel": O Professor Maciel nasceu em Alegre, em 10/06/1917, e se transportou de corpo e alma para Cachoeiro em 1930. Técnico de Contabilidade pela Escola de Comércio dos Herkenhoff, foi funcionário dos Correios. Teve intensa participação em todas as áreas da sociedade cachoeirense. Entre tantas atividades, foi diretor de Cooperativa, Presidente do PTB, Presidente do Mobral, participante do Projeto Rondon, Professor do Liceu, membro da Academia Cachoeirense de Letras (cadeira nº 26), sempre na diretoria. Sócio do Instituto Histórico e Geográfico da cidade e do Espírito Santo, Cidadão Cachoeirense (1984), colaborador frequente em jornais e revistas de Cachoeiro. Autor de obra fundamental sobre a História de Cachoeiro (Voltando ao Cachoeiro Antigo, vol. 1 e 2), que publicou com recursos próprios, tinha matéria escrita para outros dois ou três volumes. Não fosse o Professor Maciel, como não fossem dedicados historiadores do Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro, nossa terra seria o deserto no passado. Era memória da cidade.

a) **Academia Cachoeirense de Letras;**

b) **Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim;**

X - Sala da Imprensa Cachoeirense "Higner Mansur" (primeiro piso): É natural de Muniz Freire e cachoeirense de coração. Advogado formado em 1970, formado na primeira turma da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim - FDCI. No Legislativo foi vereador por 2 mandatos. No poder executivo, teve atuação como Chefe de Gabinete (1971) e Secretário de Cultura e Turismo (2001/2002). Entusiasta e incentivador da cultura e do artesanato é guardião da memória e da cultura locais e membro efetivo da Academia Cachoeirense de Letras, Cadeira nº 21, cujo patrono é Jerônimo Monteiro;

XI - Sala do Turismo de Cachoeiro de Itapemirim - "Rogério Franzote" (segundo piso): *Nascido em 06 de agosto de 1941, estudou na Escola Liceu Muniz Freire. Suas graduações foram: Ciências Biológicas e Matemática, Artes Práticas Técnicas Industriais e Construção Civil. Tem formação como Guia de Turismo Complementar credenciado Embratur, para Excursão Nacional / Brasil / América do Sul.*

Professor aposentado estadual e municipal no magistério finalizando sua carreira na Escola "Bernardino Monteiro" onde atuou em sala de aula por mais de 15 anos. Além de atuar como Inspetor de ensino Médio no Estado do Espírito Santo. Como servidor público municipal trabalhou na SEMDEC, desenvolvendo o Projeto Educação Patrimonial Doce Terra Onde eu Nasci. Já Aposentado, retornou a Secretaria de Cultura e Turismo como Coordenador do Turismo Urbano e Rural, o projeto PATRIMONIAL DOCE TERRA ONDE EU NASCI.

XII - Duas copas;

XIII - Dois banheiros;

XIV - Saguão de entrada (recepção);

Art. 3º O Centro Cultural Palácio Bernardino Monteiro tem por objetivo proporcionar à população do Município de Cachoeiro de Itapemirim, à das cidades do Sul do Estado do Espírito Santo e aos visitantes, o acesso à informação, à arte e à cultura, possuindo área para apresentação de palestras e encontros culturais, ações do audiovisual e oficinas variadas, objetivando também manter, preservar e divulgar as manifestações culturais, bem como guardar obras e objetos portadores da identidade, história e memória do povo cachoeirense, como segue descrição:

I - manter, preservar e divulgar o patrimônio arquitetônico do prédio que o abriga, com início da construção da primeira escola pública da região, em 1908, no governo de Jerônimo Monteiro. O Palácio Bernardino Monteiro possui proteção legal sob tombamento do Conselho Estadual de Cultura, desde 06/08/1985, processo nº 01/85. O imóvel está inscrito no Livro de Tombo Histórico, às folhas 9v e 10, sob nº 84; e Livro do Tombo das Belas Artes, às folhas 1v e 2, sob nº 05 e também através da Lei de Tombamento Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de nº 5484 de 21/10/2003 e registrado no Livro de Tombo Histórico de Cachoeiro de Itapemirim, às folhas 4, sob nº 25. O prédio possui arquitetura eclética, marcada pelo estilo "Beaux-arts", destacando-se externamente a riqueza decorativa e a simetria de sua fachada frontal e, internamente, o rigor da hierarquização dos espaços. Além disso, percebem-se traços do ecletismo na nítida configuração de base, corpo e coroamento e na busca pela grandiosidade que demonstra o edifício para a época em que foi construído, com dois pavimentos de amplo pé-direito, sendo o térreo ligeiramente elevado do nível da praça em que está implantado, reforçando a importância da composição arquitetônica;

II - Preservar, conservar e abrigar obras de arte, fotos, objetos, documentos e afins, relacionados com a história da cultura de nosso município e região, produzidos ou guardados pelo Poder Público, recebidos através de doações, comodatos ou empréstimos de terceiros;

III - Manter acervos e livros para pesquisa e visitação;

IV - Manter um setor de pesquisa e documentação para registrar e documentar (as manifestações e ações culturais e artísticas do município, bem como sua contribuição para o desenvolvimento da cidade;

V - Promover e incentivar a realização de documentários, exposições, monografias, livros e afins, por iniciativa do órgão gestor ou em parceria com entidades e instituições que ocuparão o prédio;

VI - Realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do município.

VII - Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial, não somente o de Cachoeiro de Itapemirim, mas de todo o Sul do Estado do Espírito Santo;

VIII - Universalizar o acesso à arte e à cultura capixaba para turistas que passarem por Cachoeiro de Itapemirim;

IX - Disponibilizar espaço equipado, central e com acessibilidade para que artistas e instituições culturais, que não estão sediados no prédio, possam realizar reuniões, encontros, oficinas e atividades artísticas.

X - Ser um local de referência no sul capixaba para as articulações com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal, estadual e federal, com vistas à preservação, promoção e fortalecimento das manifestações e do patrimônio cultural e turístico sul capixaba.

Art. 4º O Arquivo Público Municipal de Cultura Sala "Evandro Moreira" tem como finalidade manter, preservar e divulgar o patrimônio que compõe o seu acervo, a gestão documental, a proteção e controle de documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como ferramenta de informação da história cachoeirense.

I - O Arquivo Público Municipal de Cultura Sala "Evandro Moreira" terá espaço físico na sala do térreo, que será utilizado para as atividades conforme o Art. 3º e para a exposição do acervo obtido ao longo de suas atividades, no próprio espaço e nas galerias do Centro Cultural;

II - As exposições internas do Centro Cultural Bernardino Monteiro, bem com sua reserva técnica, têm caráter definitivo, e só poderão ser alteradas, ampliadas, reduzidas ou reorganizadas, mediante prévia e obrigatória consulta ao órgão ou entidade responsável pela proteção e controle dos bens registrados e documentados, função exercida pelo Arquivo Público Municipal de Cultura Sala "Evandro Moreira";

III - Para eventuais alterações, ampliações, reduções ou mudanças na organização da exposição e da reserva técnica do Centro Cultural Bernardino Monteiro, deverá o Arquivo Público Municipal de Cultura Sala "Evandro Moreira" buscar orientação técnica junto à Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo, órgão responsável pela parceria na criação do Centro Cultural Bernardino Monteiro.

Art. 5º A Biblioteca Pública Major Walter dos Santos Paiva tem por objetivo disponibilizar para consulta e empréstimo a maior quantidade possível de livros e periódicos de caráter científico e de literatura, assim como também manter a biblioteca virtual à comunidade e aos visitantes.

§ 1º. A Biblioteca Pública Major Walter dos Santos Paiva terá espaço físico em duas salas do térreo, que serão utilizadas para as atividades conforme o Art. 3º.

§ 2º. Todas as consultas e empréstimos de material da biblioteca serão registrados, devendo constar nome e telefone dos usuários, para fins de controle do bom uso e da devolução dos mesmos e todas as visitas também serão registradas em livro próprio para estatísticas futuras.

Art. 6º A Academia Cachoeirense de Letras - ACL tem sua fundação em 1962, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter literário, sem cunho político ou partidário, e tem como finalidade a difusão da cultura e o incentivo às letras e as artes.

§ 1º. A Academia Cachoeirense de Letras - ACL terá espaço físico em uma sala do térreo junto ao Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim - IHGCI, que será utilizada para as atividades descritas no Art. 6º e conforme o Art. 3º.

§ 2º. A Academia Cachoeirense de Letras - ACL terá suas reuniões regulares com periodicidade a ser acordada com a Gerência do Centro Cultural.

Art. 7º O Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim - IHGCI teve suas atividades iniciadas em 1995, é uma instituição que tem como objetivo preservar a memória do município e incentivar a cultura local. A história do instituto tem início em 1944, quando ocorre a implantação de um núcleo ligado ao Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo no sul do estado. A partir do ano de 1995, passa a funcionar como Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim, funcionando até 2007 quando tem suas atividades paralisadas no período de 2008 à 2018. Retorna às atividades em 2019.

§ 1º. O Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim - IHGCI terá espaço físico em uma sala do térreo junto a Academia Cachoeirense de Letras - ACL, que será utilizada para as atividades descritas no Art. 7º e conforme o Art. 3º.

§ 2º. O Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim - IHGCI terá suas reuniões regulares com periodicidade a ser acordada com a Gerência do Centro Cultural

Art. 8º A sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT) de Cachoeiro de Itapemirim é o departamento responsável por fomentar e preservar as manifestações culturais em Cachoeiro de Itapemirim nas suas mais diversas formas, bem como promover ações de incentivo ao turismo no município. Sua equipe atua nas zonas urbana e rural estimulando, apoiando e desenvolvendo atividades ligadas a folclore, artes cênicas, música, artes plásticas, artes visuais, literatura, história e valorização patrimonial, dentre outras. A atuação da secretaria se dá, principalmente, pela execução das Políticas Públicas das áreas cultural e turística, por meio do lançamento de editais de fomento a projetos artísticos e culturais, como os da Lei Rubem Braga e Lei Mestre João Inácio, organização de eventos e projetos culturais/turísticos diversos. Compete ainda à SEMCULT a gestão deste e dos demais equipamentos culturais públicos do município.

§ 1º. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim - SEMCULT terá espaço físico em três salas do segundo andar, que serão utilizadas para as atividades descritas no Art. 8º (sala do departamento administrativo, sala do gabinete do secretário (a) municipal e sala do turismo), e conforme o Art. 3º.

§ 2º. Os departamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT) de Cachoeiro de Itapemirim, sediados no local seguirão o horário de trabalho padrão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 9º Do auditório

9.1 - Para conciliar o respeito à vocação artística e cultural com solicitações do auditório do Centro Cultural Palácio Bernardino Monteiro, e no intuito de garantir a democratização do uso e melhor aproveitamento desse espaço, serão adotados os seguintes critérios:



- I** - Atividades organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEM CULT) de Cachoeiro de Itapemirim têm prioridade no agendamento do espaço;
- II** - O espaço será utilizado para atividades prioritariamente ligadas ao fazer artístico e cultural sendo vedado às atividades de cunho religioso e político partidário;
- III** - O auditório será franqueado às instituições culturais e a artistas para realização de ações culturais solicitados através de inscrição em edital de pauta prioritária e continuada a ser lançado todo segundo semestre do ano anterior ao uso.
- IV** - A utilização do espaço solicitado via edital de pauta prioritária deverá ser atendida nos dias e horários estabelecidos na solicitação.
- V** - A utilização dos espaços solicitados via pauta continuada terão atendimento de dias e horários sujeitos à disponibilidade de servidores no Centro Cultural e deverão obedecer a antecedência mínima de 15 dias corridos.
- VI** - Não serão atendidas as solicitações que visem exploração comercial e/ou que visem lucros ou eventos destinados a apoiar qualquer ação que não seja de cunho artístico ou cultural neste espaço;
- VII** - É expressamente proibida a venda de ingressos para qualquer atividade oferecida neste espaço;
- VIII** - Em hipótese alguma as chaves da sede ou do auditório serão emprestadas aos solicitantes. Todas as atividades deverão ser acompanhadas pelos responsáveis, diante de um servidor, designado pela Gerência do Centro Cultural/SEM CULT que irá abrir e fechar o espaço a ser utilizado;
- IX** - O solicitante deverá assinar termo de responsabilidade e compromisso assegurando a correta utilização e preservação do espaço e seus equipamentos. Esse termo constará do formulário de solicitação que será entregue no momento de aceite da solicitação;
- X** - O uso do auditório não inclui uso de telefone, xerox, e das dependências destinadas a servidores (cozinha, copa, setor administrativo e áreas comuns);
- XI** - O auditório está equipado com sistema de som, iluminação e projeção, que deverão ser operados por pessoa indicada pelo usuário (ver os anexos).
- XII** - Deve ser respeitada a capacidade de lotação do auditório (60 lugares).
- XIII** - A SEM CULT não se obriga a fornecer material de consumo (copos, papel ofício, papel toalha, itens de cerimonial e ou outro tipo de necessidades especiais para a realização de atividades no espaço). Os materiais são de responsabilidade do organizador da ação;
- XIV** - A seleção das solicitações para utilização do espaço via edital (pauta prioritária) será feita pelo Grupo Gestor. A pauta continuada ficará ao encargo da Gerência do Centro Cultural.
- XV** - Será destinado espaço no saguão de entrada para divulgação das atividades realizadas no auditório. É expressamente proibido fixação de material, de qualquer espécie, fora dos espaços pré-determinados.

Art. 10. Das salas de oficinas:

10.1 - Para conciliar o respeito à vocação artística e cultural com solicitações de uso das duas salas de oficinas do Centro Cultural Palácio Bernardino Monteiro, e no intuito de garantir a democratização do uso e melhor aproveitamento desses espaços, serão adotados os seguintes critérios:

I - Atividades organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT) de Cachoeiro de Itapemirim têm prioridade no agendamento dos espaços;

II - O espaço será ser utilizado para atividades prioritariamente ligadas ao fazer artístico e cultural sendo vedado às atividades de cunho religioso e político partidário;

III - As duas salas de oficinas do segundo piso são franqueados às instituições culturais e a artistas para realização de ações culturais solicitados através de inscrição em edital de pauta prioritária e continuada a ser lançado todo segundo semestre do ano anterior ao uso.

IV - A sala de oficina do primeiro piso ocupará o mesmo espaço da Sala da Imprensa Cachoeirense Higner Mansur, e esta será franqueada às instituições culturais e a artistas para realização de ações culturais solicitados através de inscrição em edital de pauta prioritária e continuada a ser lançado todo segundo semestre do ano anterior ao uso para atividades que possam ser exercidas sem nenhum prejuízo físico para a mesma ou para os objetos ali expostos.

V - A utilização dos espaços solicitados via edital de pauta prioritária deverão ser atendidos nos dias e horários estabelecidos na solicitação.

VI - A utilização dos espaços solicitados via pauta continuada terão atendimento de dias e horários sujeitos à disponibilidade de servidores no Centro Cultural e deverão obedecer a antecedência mínima de 15 dias corridos.

VII - Não serão atendidas as solicitações que visem exploração comercial e/ou que visem lucros ou eventos destinados a apoiar qualquer ação que não seja de cujo artístico ou cultural nestes espaços;

VIII - É expressamente proibida a venda de ingressos para qualquer atividade oferecida nestes espaços;

IX - Em hipótese alguma as chaves das oficinas serão emprestadas aos solicitantes. Todas as atividades deverão ser acompanhadas pelos responsáveis pela solicitação diante de um servidor, designado pela Gerência do Centro Cultural/SEMCULT que irá abrir e fechar o espaço a ser utilizado;

X - O solicitante deverá assinar termo de responsabilidade e compromisso assegurando a correta utilização e preservação dos espaços e seus equipamentos. Esse termo constará do formulário de solicitação que será entregue no momento de aceite da solicitação;

XI - O uso das salas de oficinas não inclui uso de telefone, xerox, e das dependências destinadas a servidores (cozinha, copa, setor administrativo e áreas comuns);

XII – Os equipamentos disponibilizados para salas de oficinas deverão ser operados por pessoa indicada pelo usuário (ver os anexos);

XIII - Deve ser respeitada a capacidade de lotação das salas de oficinas (15 lugares);

XIV - A SEMCULT não se obriga a fornecer material de consumo (copos, papel ofício, papel toalha ou outro tipo de necessidades especiais para a realização de oficinas). Os materiais são de responsabilidade do organizador da ação;

XV - A seleção das solicitações para utilização dos espaços via edital será feita pelo Grupo Gestor. A pauta continuada ficará ao encargo da Gerência do Centro Cultural.

XVI – Será destinado espaço no saguão de entrada ~~espaço~~ para divulgação das atividades realizadas nas oficinas. É expressamente proibido fixação de material, de qualquer espécie, fora dos espaços pré-determinados.

§ 1º. Toda a utilização de material e equipamento do auditório e das salas de oficinas será registrada em livro próprio, devendo constar nome e telefone dos usuários, para fins de controle do bom uso e da devolução dos mesmos ao final da utilização do espaço.

§ 2º. As visitas aos espaços do Centro Cultural agendadas por escolas ou outras entidades deverão ser feitas com antecedência mínima de 7 (sete) dias para organização de horários e disponibilidade de servidor para acompanhar a visita.

Capítulo II - Da Direção

Seção I - Da Administração

Art. 11. O Centro Cultural "Palácio Bernardino Monteiro" será dirigido pelo Gerente do Centro Cultural "Palácio Bernardino Monteiro", que será escolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre pessoas com capacidade técnica para as funções indicadas pelo Secretário (a) de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 12. O corpo de servidores do Centro Cultural "Palácio Bernardino Monteiro" terá a seguinte composição:

I - (01) um gerente;

II - (01) um recepcionista;

III - (01) um auxiliar administrativo;

IV - (03) três auxiliares de serviços gerais;

V - (04) quatro facilitadores de visitantes em regime de escala;

VI - (04) quatro porteiros (serviço de portaria diurno e noturno).

Art. 13. Será formado um Grupo Gestor com os seguintes membros:

I - A Gerência do Centro Cultural "Palácio Bernardino Monteiro";

II - Coordenação do Arquivo Público Municipal de Cultura "Sala Evandro Moreira";

III - Coordenação da Biblioteca Pública Major Walter dos Santos Paiva;

IV - Secretário (a) de Cultura e Turismo;

V - Presidente da ACL; e o

VI - Presidente do IHGCI.

Parágrafo único. Serão escolhidos e treinados tantos servidores quantos necessários para o bom desenvolvimento das atividades do Centro Cultural.

Seção II - Das Atribuições do Gerente

Art. 14. Compete ao Gerente:

I - Gerenciar os serviços do Centro Cultural, promovendo as atividades necessárias à execução de suas atividades e alcance de suas finalidades;

II - Presidir as reuniões regulares com o Grupo Gestor;

III - Coordenar o processo de seleção dos servidores do Centro Cultural e orientar suas atividades;

IV - Assegurar ao público visitante condições de segurança e higiene nas dependências do Centro Cultural;

V - Tomar medidas necessárias para:

1 - A proteção e segurança do acervo exposto junto ao Coordenador do Arquivo Público Municipal de Cultura Sala "Evandro Moreira";

2 - A conservação e manutenção de todos os materiais e equipamentos do Centro Cultural junto aos demais componentes do Grupo Gestor;

VI - Promover atividades que estimulem o desenvolvimento e a preservação do Centro Cultural;

VII - Estimular a comunidade e os visitantes a participarem das atividades e eventos promovidos pelo Centro Cultural, bem como a usufruírem de seus serviços;

VIII - Divulgar as atividades do Centro Cultural;

IX - Assegurar o fiel cumprimento desse regimento interno pelos servidores, instituições culturais, comunidade e visitantes.

Seção III - Das Atribuições Comuns

Art. 15. Caberá ao Gerente e aos servidores do Centro Cultural "Palácio Bernardino Monteiro" fornecer subsídios para a elaboração de textos técnicos e matérias jornalísticas, a fim de divulgar as atividades e serviços do Centro Cultural.

Art. 16. O Gerente e servidores, deverão incentivar e auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim a, celebrar convênios, termos de parceria e de cooperação técnica com entidades de ensino e pesquisa, associações comunitárias e científicas e organizações não-governamentais interessadas em atuar de forma conjunta para a valorização, divulgação e ampliação das atividades do Centro Cultural.

Seção IV - Da Substituição do Gerente

Art. 17. Na falta do Gerente, o mesmo será substituído pelo Coordenador do Arquivo Público Municipal de Cultura Sala "Evandro Moreira", e na falta deste assumirá a responsabilidade do Centro Cultural, o Coordenador da Biblioteca Pública Major Walter dos Santos Paiva.

Seção V - Das Atribuições do Grupo Gestor

Art. 18. O Grupo Gestor se reunirá ordinariamente, e extraordinariamente, na medida em que se fizerem necessárias as reuniões, que poderão ser convocadas por quaisquer de seus membros.

I - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, garantindo-se a plena ciência do membro e informado-lhes a pauta do encontro.

II - As decisões serão tomadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias mediante voto aberto e fundamentado de cada um de seus membros, sendo que cada membro terá direito a um único voto de igual peso.

III - Será ainda de responsabilidade do Grupo Gestor do Centro Cultural "Palácio Bernardino Monteiro" a elaboração de catálogos, guias, folhetos e avisos informativos relativos às atividades do Centro Cultural.

Art. 19. Atribuições dos servidores do Centro Cultural Palácio Bernardino Monteiro:

I - Acompanhar e orientar visitas guiadas ao Centro Cultural e à utilização de seus serviços, seguindo as orientações do Gerente;

II - Fornecer informações gerais sobre o Centro Cultural e seus serviços e eventos aos visitantes e usuários interessados;

III - Prestar serviços de natureza diversa, necessários à consecução dos serviços e à realização das atividades e ações culturais e artísticas do Centro Cultural.

Capítulo III

Dos Bens

Art. 20. Todos os bens do Centro Cultural Palácio Bernardino Monteiro serão identificados e catalogados pelo Arquivo Público Municipal de Cultura Sala "Evandro Moreira", e só poderão ser utilizados para o cumprimento de suas finalidades.

Capítulo IV -

Dos Casos Omissos

Art. 21. Os casos omissos serão decididos pelo Grupo Gestor.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

Fernanda Maria Merchid Martins Moreira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
(Decreto nº 31.473/2022)

Lucimar Barros Costa
Coordenador do Arquivo Público Municipal
de Cultura Sala "Evandro Moreira"
(Decreto nº 33.673/2024)

DECRETO Nº 34.206

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 33.630, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 33428/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2024, aprovado através do Decreto nº 33.630, de 03/01/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMDES Nº 000035/2024
ID PCA PNCP: 27165588000190-0-000038/2024
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor: Tatiana de Oliveira Sant'Ana
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
Objeto: "Registro de Preços de Ferramentas e Equipamentos para Construção Civil"
Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.48 – VEÍCULOS DIVERSOS
Objeto: "Registro de Preços de Ferramentas e Equipamentos para Construção Civil"
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Objeto: "Registro de Preços de Ferramentas e Equipamentos para Construção Civil"
Valor: R\$ 2.187,00 (Dois mil e cento e oitenta e sete reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Objeto: "Registro de Preços de Ferramentas e Equipamentos para Construção Civil"
Valor: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Objeto: "Registro de Preços de Ferramentas e Equipamentos para Construção Civil"
Valor: R\$ 2.480,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.42 – FERRAMENTAS
Objeto: "Registro de Preços de Ferramentas e Equipamentos para Construção Civil"
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
Objeto: "Registro de Preços de Ferramentas e Equipamentos para Construção Civil"
Valor: R\$ 210 (Duzentos e dez reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto N° 0034207/2024 - 19 de junho de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 666.049,98 (seiscentos e sessenta e seis mil quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 19 de JUNHO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0034207/2024 - 19 de junho de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA			
265900003003	44905208000	20.000,00	0,00
		Total por Ação	20.000,00
AÇÃO: 2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE			
260000002005	33903950000	236.637,00	0,00
		Total por Ação	236.637,00
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
260000001019	33903036000	150.000,00	0,00
		Total por Ação	150.000,00
AÇÃO: 2.149 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
260000002002	33903999000	10.000,00	0,00
		Total por Ação	10.000,00
AÇÃO: 2.154 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU			
260000002005	33933950000	60.000,00	0,00
265900000005	33933950000	189.412,98	0,00
		Total por Ação	249.412,98
		Total por Unidade	666.049,98
		Total por Órgão	666.049,98
		Total da Movimentação	666.049,98

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

Decreto N° 0034208/2024 - 19 de junho de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.763.851,65 (um milhão setecentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 19 de JUNHO de 2024

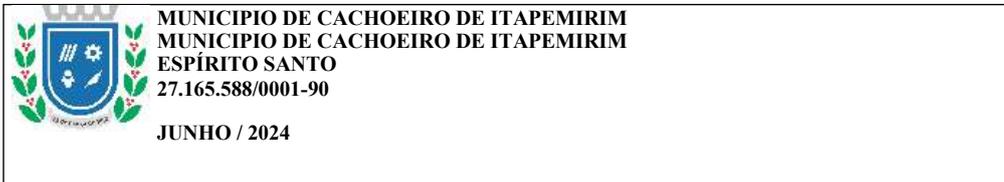
VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0034208/2024 - 19 de junho de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD			
150000000001	33903910000	0,00	2.000,00
150000000001	33903026000	500,00	0,00
150000000001	33903028000	2.000,00	0,00
150000000001	33903044000	500,00	0,00
Total por Ação		3.000,00	2.000,00
AÇÃO: 2.037 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			
250000000001	33903999000	0,00	58.800,00
Total por Ação		0,00	58.800,00
AÇÃO: 2.039 - PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR			
150000000001	33903999000	0,00	1.000,00
Total por Ação		0,00	1.000,00
Total por Unidade		3.000,00	61.800,00
Total por Órgão		3.000,00	61.800,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	33903999000	321.600,00	0,00
Total por Ação		321.600,00	0,00
AÇÃO: 2.044 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS			
150000000001	33903982000	0,00	321.600,00
Total por Ação		0,00	321.600,00
Total por Unidade		321.600,00	321.600,00
Total por Órgão		321.600,00	321.600,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL			
250000000001	31919299000	0,00	18.849,77
Total por Ação		0,00	18.849,77
Total por Unidade		0,00	18.849,77
Total por Órgão		0,00	18.849,77
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	33904705000	0,00	5.000,00
150000000001	33903999000	5.000,00	0,00
Total por Ação		5.000,00	5.000,00
Total por Unidade		5.000,00	5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 2.080 - GESTÃO DO TRABALHO			
166000000404	33901414000	0,00	2.967,00
Total por Ação		0,00	2.967,00
AÇÃO: 2.081 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL			
166000000402	33901414000	0,00	19.886,59
Total por Ação		0,00	19.886,59
AÇÃO: 2.082 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL			
166000000402	33901414000	0,00	10.000,00
Total por Ação		0,00	10.000,00
AÇÃO: 2.093 - CRIANÇA FELIZ			
166000003017	33901414000	0,00	5.620,00
Total por Ação		0,00	5.620,00
AÇÃO: 2.100 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
166000000401	33901414000	38.473,59	0,00
Total por Ação		38.473,59	0,00



		Total por Unidade	38.473,59	38.473,59
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
AÇÃO: 2.022 - GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				
175900000002	33504306000		25.000,00	0,00
175900000002	33903099000		0,00	9.000,00
175900000002	33903699000		0,00	5.162,50
175900000002	44504200000		0,00	8.000,00
175900000002	44905299000		0,00	2.837,50
		Total por Ação	25.000,00	25.000,00
		Total por Unidade	25.000,00	25.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA				
AÇÃO: 2.090 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA				
175900000023	33903099000		0,00	5.000,00
175900000023	33903699000		0,00	5.000,00
175900000023	33903999000		0,00	5.000,00
175900000023	44504200000		0,00	5.000,00
175900000023	44905299000		0,00	5.000,00
175900000023	33504306000		25.000,00	0,00
		Total por Ação	25.000,00	25.000,00
		Total por Unidade	25.000,00	25.000,00
		Total por Órgão	93.473,59	93.473,59
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
AÇÃO: 2.025 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
150000000001	33903699000		1.000,00	0,00
150000000001	33903999000		0,00	1.000,00
		Total por Ação	1.000,00	1.000,00
		Total por Unidade	1.000,00	1.000,00
		Total por Órgão	1.000,00	1.000,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO				
150000000001	33903917000		0,00	540,00
150000000001	33903007000		540,00	0,00
		Total por Ação	540,00	540,00
		Total por Unidade	540,00	540,00
		Total por Órgão	540,00	540,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
150000000001	33909299000		1.000,00	0,00
150000000001	33903699000		0,00	1.000,00
		Total por Ação	1.000,00	1.000,00
AÇÃO: 2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS				
250000000001	33903999000		0,00	28.211,72
		Total por Ação	0,00	28.211,72
		Total por Unidade	1.000,00	29.211,72
		Total por Órgão	1.000,00	29.211,72
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
AÇÃO: 1.060 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
155000000000	44905191000		926.783,64	0,00
		Total por Ação	926.783,64	0,00
AÇÃO: 2.164 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
150000250005	33903933000		0,00	2.000,00
150000250006	33903933000		0,00	2.000,00
150000250005	33903999000		0,00	30.000,00
150000250006	33903999000		0,00	23.332,00
		Total por Ação	0,00	57.332,00
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
150000250006	33903017000		0,00	1.000,00

 MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO 27.165.588/0001-90 JUNHO / 2024			
150000250006	33903020000	0,00	1.000,00
150000250006	33903022000	0,00	1.000,00
150000250006	33903023000	0,00	1.000,00
150000250005	33903042000	0,00	1.000,00
150000250006	33903042000	0,00	1.000,00
150000250006	33903050000	0,00	1.000,00
150000250005	33903199000	0,00	1.000,00
150000250006	33903199000	0,00	1.000,00
150000250005	33903599000	0,00	1.000,00
150000250006	33903599000	0,00	1.000,00
150000250005	33903899000	0,00	1.000,00
150000250006	33903899000	0,00	1.000,00
150000250005	33903910000	0,00	1.000,00
150000250006	33903910000	0,00	1.000,00
150000250005	33903950000	0,00	1.000,00
150000250006	33903950000	0,00	1.000,00
150000250005	33903971000	0,00	6.000,00
150000250006	33903971000	0,00	5.000,00
150000250005	33903977000	0,00	1.000,00
150000250006	33903977000	0,00	933,00
155000000000	33903999000	0,00	926.783,64
150000250006	33904710000	0,00	3.000,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	926.783,64
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.159 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903933000	0,00	5.000,00
		Total por Ação	0,00
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903020000	0,00	1.000,00
150000250001	33903029000	0,00	1.000,00
150000250001	33903044000	0,00	1.000,00
150000250001	33903099000	0,00	1.000,00
150000250001	33903199000	0,00	5.000,00
150000250001	33903709000	0,00	1.000,00
150000250001	33903899000	0,00	1.000,00
150000250001	33903950000	0,00	1.000,00
150000250001	33903961000	0,00	1.000,00
150000250001	33903977000	0,00	1.000,00
150000250001	33909293000	0,00	5.000,00
150000250001	33504308000	88.332,00	0,00
150000250001	44504200000	36.933,00	0,00
		Total por Ação	125.265,00
AÇÃO: 2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL			
150000250001	33903001000	0,00	6.000,00
150000250001	33903942000	0,00	5.000,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	125.265,00
		Total por Órgão	1.052.048,64
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO: 1.028 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO			
175400000011	44905199000	137.093,05	0,00
		Total por Ação	137.093,05
AÇÃO: 1.074 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS			
175400000013	44905191000	0,00	137.093,05
		Total por Ação	0,00
AÇÃO: 2.033 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			



250000000001	33903916000	154.096,37	0,00
		Total por Ação	154.096,37
		Total por Unidade	291.189,42
		Total por Órgão	291.189,42
			137.093,05
			137.093,05
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTEN			
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
250000000001	33903999000	0,00	48.234,88
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
		Total da Movimentação	1.763.851,65
			1.763.851,65

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

Decreto N° 0034209/2024 - 19 de junho de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.976.830,28 (um milhão novecentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 19 de JUNHO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0034209/2024 - 19 de junho de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
272000000000	33904099000	1.960.600,00	0,00
		Total por Ação	1.960.600,00
		Total por Unidade	1.960.600,00
		Total por Órgão	1.960.600,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 2.100 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
266000000401	33903999000	2.920,00	0,00
		Total por Ação	2.920,00
		Total por Unidade	2.920,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 2.022 - GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
275900000002	33504306000	3.300,00	0,00
		Total por Ação	3.300,00
		Total por Unidade	3.300,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA			
AÇÃO: 2.090 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA			
275900000023	33504306000	10.000,00	0,00
		Total por Ação	10.000,00
		Total por Unidade	10.000,00
		Total por Órgão	16.220,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
256900001701	33909399000	10,28	0,00
		Total por Ação	10,28
		Total por Unidade	10,28
		Total por Órgão	10,28
		Total da Movimentação	1.976.830,28

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 0034210/2024 - 19 de junho de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 241.464,00 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 19 de JUNHO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0034210/2024 - 19 de junho de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA			
160000001019	44905218000	10.964,00	0,00
Total por Ação		10.964,00	0,00
AÇÃO: 1.052 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA			
160000002005	44905208000	0,00	82.000,00
Total por Ação		0,00	82.000,00
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
150000150000	33903022000	0,00	4.000,00
Total por Ação		0,00	4.000,00
AÇÃO: 2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE			
150000150000	33903950000	0,00	90.000,00
Total por Ação		0,00	90.000,00
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
160000001019	33903974000	0,00	10.964,00
Total por Ação		0,00	10.964,00
AÇÃO: 2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD			
160000002003	33903007000	0,00	600,00
160000002003	33903021000	0,00	3.100,00
160000002003	33903016000	600,00	0,00
160000002003	33903933000	3.100,00	0,00
Total por Ação		3.700,00	3.700,00
AÇÃO: 2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
150000150000	33903999000	35.000,00	0,00
160000002005	33903999000	82.000,00	0,00
150000150000	33903021000	0,00	5.000,00
150000150000	33903029000	0,00	8.000,00
150000150000	33903974000	0,00	3.000,00
Total por Ação		117.000,00	16.000,00
AÇÃO: 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
160000002009	33903004000	0,00	6.000,00
160000002009	33903019000	0,00	3.000,00
150000150000	33903036000	0,00	15.000,00
160000002009	33903036000	0,00	10.000,00
160000002009	33903933000	19.000,00	0,00
Total por Ação		19.000,00	34.000,00
AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
160000003003	33903016000	800,00	0,00
160000003003	33903021000	0,00	800,00
Total por Ação		800,00	800,00
AÇÃO: 2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
150000150000	33903205000	90.000,00	0,00
Total por Ação		90.000,00	0,00
Total por Unidade		241.464,00	241.464,00
Total por Órgão		241.464,00	241.464,00

 <p>MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO 27.165.588/0001-90 JUNHO / 2024</p>
--

Total da Movimentação 241.464,00 241.464,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.277/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JHONATAN BITENCOURT CONTI DA SILVA**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	LOCATÁRIO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 042/2021 19/04/2021	ECCEDERE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA -EPP	A cessão dos direitos de uso de aplicativo via web na modalidade SAAS (software as service), com implantação e treinamento, voltado à gestão da fiscalização própria municipal e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município de Cachoeiro de Itapemirim, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no cadastro estadual de contribuintes do ICMS do Estado do Espírito Santo no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional e Auditoria da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM)	21896/2020

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a *Portaria nº 1.294/2023*.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de junho de 2024.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1.278/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **11987/2023**, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ROMULO ZUCOLOTO DE PAULA**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 278/2023 05/10/2023	FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA	IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO NÚCLEO ANELAR ÓPTICO [GPON] COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, GARANTIA, TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO DA FERRAMENTA GERENCIAL, BEM COMO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 12 (DOZE) MESES DA COMUNICAÇÃO PARA AS NOVAS FUNÇÕES E CONTROLE DO NÚCLEO ANELAR ÓPTICO [ANEL DE FIBRA ÓPTICA] DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I	11987/2023

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.704/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de junho de 2024.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1.279/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JOSE ANTONIO COELHO DOS SANTOS**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 002/2024 04/01/2024	FAZZY INTERNET LTDA	CONTRATAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS (LINK DE INTERNET) PARA ACESSO À INTERNET PARA PROVIMENTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DOS SERVIÇOS HOSPEDADOS NO DATA CENTER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM REDUNDÂNCIA EM DUPLA ABORDAGEM E CONTROLE ANTI-DDOS PARA ATENDIMENTO A INFOVIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS POR MODELO DE COMODATO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital	21239/2023

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043/2024.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de junho de 2024.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1.280/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **DANIEL CYPRIANO**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 282/2022 26/12/2022	HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA LTDA - EPP	ASSINATURA DE SOFTWARE NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE - SAAS DE SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO EM NUVEM GOOGLE WORKSPACE E INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO NO GOOGLE CLOUD PLATAFORM NA MODALIDADE INFRASTRUCTURE AS A SERVICE - IAAS, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	6741/2022

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.295/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de junho de 2024.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1.283/2024

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AUTOCONDUÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.157/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **42972/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, *com efeitos a partir da data da publicação até 30 de junho de 2024*, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDORES	LOTAÇÃO
CRISTIANO FRANCISCO JOSE MACHADO	SEMUS
JOAO EVERALDO DA SILVA	SEMUS
MARCOS RODRIGO DA SILVA	SEMUS
MATEUS BOSIO ABILIO	SEMUS

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2024.

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 1.284/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **FABIANO FREITAS DA SILVA**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 133/2024 17/06/2024	ALL BUSSINNES SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - MARMITEX, através do sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descritos no Termo de Referência - Anexo I	40553/2024

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2024.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 1.285/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **FABIANO FREITAS DA SILVA**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 134/2024 17/06/2024	TIAGO RAIMUNDO DA SILVA PRODUÇÕES TR - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE RODEIO DURANTE A FESTA DE CACHOEIRO 2024, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital	5446/2024

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2024.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 1.286/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas no Decreto nº 33.961/2024, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MILENA DO NASCIMENTO DIAS**, lotada na SEMESP, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 136/2024 17/06/2024	SGS SERVICOS MEDICOS LTDA-EPP	Locação de Ambulância de Remoção e Atendimentos Pré Hospitalar de Urgência e Emergências em Eventos, através do sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descritos no Termo de Referência - Anexo I.	38205/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópias do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2024.

RODOLPHO SILVA MAIA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
(Interino)

PORTARIA Nº 1.287/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO
NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro
de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através do
Decreto nº 34.157/2024, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRO
SILVA CURITIBA**, lotado na SEMMAT, para acompanhamento
e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito
abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 135/2024 17/06/2024	TRILHOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO MASSA ASFÁLTICA CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA RLIC, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.	42889/2024

Art. 2º Compete ao servidor, designado
como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao
gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências
cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua
responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando
necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua
responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados,
em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja
ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2024.

NEWTON DE SOUZA PINTO
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 1.288/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, **resolve:**

Art. 1º Designar a servidora **THAINA BARBOSA DA SILVA**, lotada na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 101/2024 30/04/2024	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	Aquisição de vale-transporte para utilização nas linhas atendidas pelo Consórcio Novo Trans conforme concessão junto o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica para atender aos Alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino e os alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual de Ensino, durante todo o ano letivo de 2024	2507/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 953/2024.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2024.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.289/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, **resolve:**

Art. 1º Designar a servidora **THAINA BARBOSA DA SILVA**, lotada na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 096/2024 25/04/2024	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI	Aquisição de vale-transporte para utilização nas linhas atendidas pelo Consórcio Novo Trans conforme concessão junto o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica para atender os Servidores Municipais lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, que residem longe do local de trabalho.	2504/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 921/2024.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2024.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.292/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO CONSTANTE NA PORTARIA Nº 142/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, QUE INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS – CEAFRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma do Decreto nº 31.466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **44510/2024**, resolve:

Art. 1º Altera a composição da Comissão constante no art. 2º da Portaria nº 142/2022, conforme abaixo:

- 1) Suzana Maria das Neves – Coordenadora de Arte, Cultura e Diversidade – CACD;
- 2) Paulo Roberto Arantes - Professor – SEME
- 3) Patrícia Gama Temporim Cansi - Pedagoga da Educação Básica – SEME
- 4) Airan da Silva Rosa Garcia – Gestora de Unidade de Ensino da Educação Básica - SEME
- 5) Clayde Aparecida Belo – Gestora de Unidade de Ensino da Educação Básica – SEME
- 6) Jean Patrick Soares do Nascimento - Gestor de Unidade de Ensino da Educação Básica - SEME
- 7) Jocimara Marin Bravin Silva – Coordenadora da Educação Infantil – SEME
- 8) Simone Machado de Athayde – Gestora de Unidade de Ensino da Educação Básica – SEME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.294/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM
VIRTUDE DE LUTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 82.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores abaixo mencionados, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
CARLOS RENNETH LOPES RIOS	SEME	11/06/2024	42649/2024
KELLY SILVEIRA BARBOSA DA SILVA	SEME	03/06/2024	42154/2024
LUCIANO QUIRINO DE FREITAS	SEMURB	05/06/2024	41960/2024
MARCELO ALVES FARDIM	SEMUS	01/06/2024	39977/2024
MICHELLE WENCIONECK DE SOUZA	SEME	06/06/2024	41728/2024
ROBERTO FERREIRA POVOA	SEMUS	02/06/2024	40385/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.295/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDORES CONSTANTES NA
PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados e constantes na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
CLAUDINEIA SOARES DEBONA	COORDENADOR ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEMDES	17/06/2024 a 01/07/2024	05/08/2024 a 19/08/2024	42534/2024
GABRIEL DE OLIVEIRA MAHIAS	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	SEMAD	20/08/2024 a 18/09/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	40906/2024
JANAINA CURTY LUCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	01/08/2024 a 30/08/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	42957/2024
WELLINGTON RIBEIRO DIAS	GERENTE DE PREVENÇÃO E MOBILIZAÇÃO	SEMSEG	01/08/2024 a 30/08/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	42057/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.296/2024

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **53498/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a **readaptação temporária** da servidora **CLAUDIA ELAINE CAETANO DE MORAES BENEVENUTO**, Professor PEB-B, lotada na SEME, no período de *90 (noventa) dias, a partir de 02 de maio de 2024*, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme perícia de atestado emitida pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME e informações contidas no referido processo, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.297/2024

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **60282/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a **readaptação temporária** da servidora **ALESSANDRA DE MORI FARIA**, Auxiliar de Educação, lotada na SEME, no período de *90 (noventa) dias, a partir de 1º de abril de 2024*, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme perícia de atestado emitida pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas no referido processo, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.298/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **35891/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
PEDRINA PINHEIRO ANDRADE	AUX SERV UNID SAUD	SEMUS	30 DIAS	09/05/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.299/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **32718/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
MARCELA CELIN CALEGARIO	FISIOTERAPEUTA	SEMUS	30 DIAS	26/04/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.300/2024

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **72960/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a **readaptação temporária** da servidora **MARINA GUIDI PINHEIRO**, Professor-PEB-C, lotada na SEME, no período de *90 (noventa) dias, a partir de 04 de abril de 2024*, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme perícia de atestado emitida pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas no referido processo, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.302/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **33405/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
ANDREIA CINTIA DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	SEMUS	30 DIAS	27/04/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.303/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **33405/2024**, resolve:

Art. 1º Conceder **benefício auxílio-doença** à servidora **ANDREIA CINTIA DOS SANTOS**, Ajudante Geral, lotada na SEMUS, no período de 15 (quinze) dias, a partir de **27 de maio de 2024**, de acordo com a perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 02 de maio de 2024, conforme perícia médica constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de* **11 de junho de 2024**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.304/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A GESTANTE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora abaixo mencionada, a prorrogação de **LICENÇA A GESTANTE**, no período de 90 (noventa) dias, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do art. 101 da Lei nº 4.009/1994, alterado pela Lei nº 6.102/2008 e Lei nº 7350/2015.

SERVIDORA	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
TAMIRES SOUSA E SILVA	SEME	29/05/2024	22983/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.305/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **37554/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **SOILA MARIA FRANCISCO BELO RAMOS**, Professor PEB-B, lotada na SEME, **redução da jornada de trabalho de 30%** (trinta por cento) de sua carga horária cotidiana, para cuidar de dependente, no período *de 12 (doze) meses, a partir de 04 de junho de 2024, tendo em vista o que consta nos pareceres contidos no referido processo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.*

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.306/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **37702/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **REGIANE PERMANHANI GRILLO**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUS, **redução da jornada de trabalho de 30%** (trinta por cento) de sua carga horária cotidiana, para cuidar de dependente, no período *de 12 (doze) meses, a partir de 04 de junho de 2024, tendo em vista o que consta nos pareceres contidos no referido processo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.*

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.307/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **36131/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor **GLEIDSON MAYCON BLUNCK DO LIVRAMENTO**, Auxiliar de obra e serviços públicos, lotado na SEMUS, **redução da jornada de trabalho** de **40%** (quarenta por cento) de sua carga horária cotidiana, para cuidar de dependente, no período *de 12 (doze) meses, a partir de 05 de junho de 2024, tendo em vista o que consta nos pareceres contidos no referido processo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.*

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.308/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **37473/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
SIMONE FERRAZ CORREA	PROF PEB C	SEME	30 DIAS	02/05/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.309/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **34600/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação de **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **DENILSO PANCINI SILVERIO**, Motorista, lotado na SEMMAT, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **07 de maio de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.310/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **34008/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação de **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **ANTONIA MARIA DE MORI CEZARIO**, Nutricionista, lotada na SEMUS, no período de 90 (noventa) dias, a partir de **1º de maio de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 03 de maio de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de* **30 de julho de 2024**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.311/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **35888/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação de **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **JORGE LUIZ CANDIDO CABRAL**, Guarda Civil Municipal, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **06 de junho de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.312/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **33676/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação de **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **MARY HELEN PEDROSA OLMO**, Professor PEB B, lotada na SEME, no período de 90 (noventa) dias, a partir de **02 de maio de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 02 de maio de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de* **31 de julho de 2024**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.313/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **8224/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação de **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **WELLINGTON LIMA LOPES**, Auxiliar de Serviços a Usnidade de Saúde, lotado na SEMUS, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **09 de fevereiro de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de* **06 de agosto de 2024**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.314/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **242585/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALINE JURIATTO FAGUNDES**, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao *Decênio 2010/2020*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **03 de julho de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.315/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **6479/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLEBER TONETO**, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao *Decênio 2010/2020*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **1º de julho de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.316/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente aos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ANDREIA MARIN	SEME	29/07; 20 e 30/09; 18 e 19/11/2024	45320 / 2018
JULIANA DE OLIVEIRA VIANA	SEME	21/06/2024; 12 e 29/07/2024; 26/08/2024; 02 e 30/09/2024	42514/2024
LUCIA DIOGO RODRIGUES	SEME	09, 12 e 23/08/2024; 13 e 16/09/2024; 11/10/2024	40806/2024
LUCIMAR DA PENHA COUTO DELPRETE	SEME	25 e 26/07/2024	43621/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.317/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **36215/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação de **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **ALINE ANDREAO SCHETTINO**, Cirurgião Dentista Clínico Geral, lotada na SEMUS, no período de 58 (cinquenta e oito) dias, a partir de **10 de junho de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 10 de maio de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 07 de agosto de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.318/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **40291 /2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
KISSILLA OLIVEIRA AMERICO	PROF PEB A	SEME	30 DIAS	31/05/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 121/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

CONTRATADA: FURTADO NEMER ADVOGADOS.

OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a retificação do OBJETO do Contrato 121/2024, assim:

Onde se lê:

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços advocatícios na esfera judicial compreendendo a atuação no contencioso na ação ordinária com pedido de tutela antecipada, pelo procedimento comum, ajuizada pela Associação dos Auditores Fiscais, que tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, RP, MA e Execuções Fiscais sob o n.º 0002077-52.2020.8.08.0011, até o final.

Leia-se:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de sociedade de advogados para a prestação dos serviços advocatícios na esfera judicial compreendendo a atuação no contencioso na Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada nº 0000953-39.2017.8.08.0011, e respectivo Cumprimento Provisório de Sentença nº 0021220-27.2020.8.08.0011, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, RP, MA e Execuções Fiscais, pleiteado por ASAFI – ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, até o final

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Thiago Brinder – Procurador Geral do Município e Samir Furtado Nemer – Sócio-Administrador da Contratada.

PROCESSO: 2331/2023.

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 36133/2024, RATIFICA a contratação direta da Organização da Sociedade Civil FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO - FECAT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.860.120/0001-08, com sede na Av. Vitória, nº 1973, Ed. Ferreira Castro, sala 201, Nazareth – Vitória/ES, no valor total de R\$ 2.403,90 (dois mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos), visando a contratação de serviço de arbitragem na modalidade de Atletismo para a realização da Corrida de São Pedro, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de junho de 2024.

Rodolpho Silva Maia
Secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 137/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV.

CONTRATADA: SCLAN MALHAS LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIDADE VISUAL, ADESIVAGEM DE FROTA, ESPAÇOS PÚBLICOS E DE SINALIZAÇÃO DOS EVENTOS E AÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS E APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

LOTE 10 – Ampla Participação					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca	Valor Total
LONA FOSCA 340G anti reflexo, policromia 4 cores, reforçadas em suas extremidades, com ilhós em suas laterais de intervalo máximo de 30cm ou fita dupla face reforçada, para facilitar a fixação na estrutura. (artes diversas de acordo com as necessidades da municipalidade e instalação por conta do fornecedor)	M²	498,75	R\$ 65,00	Marca Própria (Scian)	R\$ 32.418,75
VALOR TOTAL					R\$ 32.418,75

VALOR: R\$ 32.418,75 (trinta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do processo licitatório ocorrerão mediante empenho e liquidação, por conta das fontes de Recursos Ordinários, conforme a seguir:

Órgão: 05

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 2.014

Elemento de despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 0563/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Interino e Gláucio Fernandes Azeredo - Sócio da Contratada.

PROCESSO: 39856/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 138/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT .

CONTRATADA: EVENTS MACCHINA LTDA EPP .

OBJETO: Concessão de exploração do espaço público no Parque de Exposições “Carlos Caiado Barbosa”, nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2024, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação

VALOR: R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais).

PRAZO: 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Leandro Moreno Ramos - Sócio da Contratada .

PROCESSO: 7.117/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 139/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO - FECAT

OBJETO: contratação de serviço de arbitragem na modalidade de Atletismo para a realização da Corrida de São Pedro.

VALOR: R\$ 2.403,90 (dois mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária correrá no exercício de 2024, por meio da Ação 1301.2781213352.132 Promoção e Fomento de Jogos e Eventos Esportivos e de Lazer, dotação 3.3.90.39.99.000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PRAZO: 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

SIGNATÁRIOS: Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida e Andre Schieck - Representante da Contratada.

PROCESSO: 36.133/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2024 – Pregão Eletrônico Nº: 011/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: HEM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 46 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
OVO DE GALINHA branco, fresco, tamanho médio/grande, pesando no mínimo 50 g por unidade, casca limpa, íntegra, sem rachaduras, manchas ou deformações, isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, odor e cor anormais, não estar em estado de podridão. embalagem primária: bandeja descartável, com capacidade para 30 ovos, com identificação do produtor e prazo de validade, embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou certificado de inspeção federal (sif), validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade do requerente	DZ	49.774	CARAMURU	R\$ 6,99	R\$ 347.920,26
VALOR GLOBAL					R\$ 347.920,26

LOTE 47- COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
OVO DE GALINHA branco, fresco, tamanho médio/grande, pesando no mínimo 50 g por unidade, casca limpa, íntegra, sem rachaduras, manchas ou deformações, isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, odor e cor anormais, não estar em estado de podridão. embalagem primária: bandeja descartável, com capacidade para 30 ovos, com identificação do produtor e prazo de validade, embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou certificado de inspeção federal (sif), validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade do requerente	DZ	16.591	CARAMURU	R\$ 6,99	R\$ 115.971,09
VALOR GLOBAL					R\$ 115.971,09

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Tatiana de Oliveira Sant'ana - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina, Cristina Lens Bastos de Vargas - Secretária Municipal de Educação e Edilson de Paula Sales – Sócio da Empresa.

PROCESSO: 85.187/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 034/2024 – Pregão Eletrônico Nº: 011/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 02- EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
ABÓBORA TIPO JACARÉ madura, firme, de tamanho médio, com casca sem brilho, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	15,210	CEASA	R\$ 2,12	R\$ 32.245,20
VALOR GLOBAL					R\$ 32.245,20

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
ABOBRINHA VERDE de primeira qualidade, de tamanho médio, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	10,840	CEASA	R\$ 5,14	R\$ 55.717,60
VALOR GLOBAL					R\$ 55.717,60

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
ALHO BRANCO de primeira qualidade, in natura, tipo extra, cabeça intacta e firme, com bulbilhos graúdos e firmes por cabeça, coloração uniforme e casca lisa, isento de brocas, machuções, sujidades, pragas e insetos, terra e outro material estranho, lesões, odores estranhos, não deve estar em estado de decomposição, produto próprio para consumo humano em excelente estado de conservação, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	11,801	CEASA	R\$ 19,40	R\$ 228.939,40
VALOR GLOBAL					R\$ 228.939,40

LOTE 05 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
ALHO BRANCO de primeira qualidade, in natura, tipo extra, cabeça intacta e firme, com bulbilhos graúdos e firmes por cabeça, coloração uniforme e casca lisa, isento de brocas, machuções, sujidades, pragas e insetos, terra e outro material estranho, lesões, odores estranhos, não deve estar em estado de decomposição, produto próprio para consumo humano em excelente estado de conservação, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	3,934	CEASA	R\$ 19,40	R\$ 76.319,60
VALOR GLOBAL					R\$ 76.319,60

LOTE 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
BANANA DA TERRA de primeira qualidade, graúdas, firmes, com brilho, em penca frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca	KG	38,119	CEASA	R\$ 4,64	R\$ 176.872,16



uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte					
VALOR GLOBAL					R\$ 176.872,16

LOTE 07 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
BANANA DA TERRA de primeira qualidade, graúdas, firmes, com brilho, em penca frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte	KG	12.706	CEASA	R\$ 4,64	R\$ 58.955,84
VALOR GLOBAL					R\$ 58.955,84

LOTE 08 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
BANANA PRATA de primeira qualidade, graúdas, firmes, com brilho, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	61.125	CEASA	R\$ 3,96	R\$ 242.055,00
VALOR GLOBAL					R\$ 242.055,00

LOTE 09 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
BANANA PRATA de primeira qualidade, graúdas, firmes, com brilho, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	20.375	CEASA	R\$ 3,96	R\$ 80.685,00
VALOR GLOBAL					R\$ 80.685,00

LOTE 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, inteira, lavada, coloração amarelada, tamanho médio/grande, casca lisa, intacta e firme, sem danos aparentes e pontos indicativos de germinação, sem rachaduras, perfurações e cortes, isenta de sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, não deve estar em estado de decomposição, deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	61.294	CEASA	R\$ 5,74	R\$ 351.827,56
VALOR GLOBAL					R\$ 351.827,56

LOTE 12 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, inteira, lavada, coloração amarelada, tamanho médio/grande, casca lisa, intacta e firme, sem danos aparentes e pontos indicativos de germinação, sem rachaduras, perfurações e cortes, isenta de sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, não deve estar em estado de decomposição, deverá apresentar grau de maturação que permita	KG	20.431	CEASA	R\$ 5,74	R\$ 117.273,94



suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte.					
VALOR GLOBAL					R\$ 117,273,94

LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
BETERRABA de primeira qualidade, sem folhas, fresca, com bulbos de tamanho médio, cheiro e sabor característico, firme, isenta de enfermidades, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	10.700	CEASA	R\$ 6,45	R\$ 69.015,00
VALOR GLOBAL					R\$ 69,015,00

LOTE 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
CEBOLA in natura, branca, de primeira qualidade, bem desenvolvida, tamanho de médio a grande, bulbos redondos, consistência firme, íntegra, intacta, tenra, com brilho, turgescentes, casca lisa, isenta de enfermidades, ferimentos ou defeitos, sem sujidades, parasitas, odores estranhos, não estar em estado de decomposição, apresentar odor característico da hortaliça fresca, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	13.125	CEASA	R\$ 6,93	R\$ 90.956,25
VALOR GLOBAL					R\$ 90,956,25

LOTE 16 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
CEBOLA in natura, branca, de primeira qualidade, bem desenvolvida, tamanho de médio a grande, bulbos redondos, consistência firme, íntegra, intacta, tenra, com brilho, turgescentes, casca lisa, isenta de enfermidades, ferimentos ou defeitos, sem sujidades, parasitas, odores estranhos, não estar em estado de decomposição, apresentar odor característico da hortaliça fresca, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	4.375	CEASA	R\$ 6,93	R\$ 30.318,75
VALOR GLOBAL					R\$ 30,318,75

LOTE 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
CENOURA de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, fresca, com coloração uniforme, cheiro e sabor característico, bem desenvolvida, firme e íntegra, isenta de ferimentos, enfermidades, rachaduras, cortes e defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	20.250	CEASA	R\$ 5,98	R\$ 121.095,00
VALOR GLOBAL					R\$ 121,095,00

LOTE 18 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
CENOURA de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, fresca, com coloração uniforme, cheiro e sabor característico, bem	KG	6.750	CEASA	R\$ 5,98	R\$ 40.365,00



desenvolvida, firme e intacta, isenta de ferimentos, enfermidades, rachaduras, cortes e defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.					
VALOR GLOBAL					R\$ 40.365,00

LOTE 19 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
CHUCHU de primeira qualidade, limpo, tamanho médio, estar no ponto de consumo, com casca sã e sem ruptura, com cheiro e sabor característico, isento de defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento, como: broto, dano profundo, defeito grave de formato, murcho, podridão e fibroso. deverá ser fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte. livre de resíduos de fertilizantes	KG	20.250	CEASA	R\$ 3,75	R\$ 75.937,50
VALOR GLOBAL					R\$ 75.937,50

LOTE 20 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
CHUCHU de primeira qualidade, limpo, tamanho médio, estar no ponto de consumo, com casca sã e sem ruptura, com cheiro e sabor característico, isento de defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento, como: broto, dano profundo, defeito grave de formato, murcho, podridão e fibroso. deverá ser fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte. livre de resíduos de fertilizantes	KG	6.750	CEASA	R\$ 3,75	R\$ 25.312,50
VALOR GLOBAL					R\$ 25.312,50

LOTE 23 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
GOIABA de primeira qualidade, vermelha, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	7.950	CEASA	R\$ 7,92	R\$ 62.964,00
VALOR GLOBAL					R\$ 62.964,00

LOTE 24 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
GOIABA de primeira qualidade, vermelha, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	2.650	CEASA	R\$ 7,92	R\$ 20.988,00
VALOR GLOBAL					R\$ 20.988,00

LOTE 25 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
INHAME de primeira qualidade, in natura, inteiro, tamanho médio/grande, intacto e firme, sem danos aparentes e pontos	KG	15.900	CEASA	R\$ 4,25	R\$ 67.575,00



indicativos de germinação, sem rachaduras, perfurações e cortes, isento de sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, não deve estar em estado de decomposição, deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte.					
VALOR GLOBAL					R\$ 67.575,00

LOTE 26 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
INHAME de primeira qualidade, in natura, inteiro, tamanho médio/grande, intacto e firme, sem danos aparentes e pontos indicativos de germinação, sem rachaduras, perfurações e cortes, isento de sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, não deve estar em estado de decomposição, deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	5.300	CEASA	R\$ 4,25	R\$ 22.525,00
VALOR GLOBAL					R\$ 22.525,00

LOTE 27 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
LARANJA TIPO LIMA de primeira qualidade, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, coloração e tamanho uniformes, aroma e sabor da espécie, muito suculenta, pouco ácida, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	30.000	CEASA	R\$ 5,44	R\$ 163.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 163.200,00

LOTE 28 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
LARANJA TIPO LIMA de primeira qualidade, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, coloração e tamanho uniformes, aroma e sabor da espécie, muito suculenta, pouco ácida, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	10.000	CEASA	R\$ 5,44	R\$ 54.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 54.400,00

LOTE 29 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
LARANJA TIPO PERA de primeira qualidade, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, coloração e tamanho uniformes, aroma e sabor da espécie, muito suculenta, pouco ácida, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	31.125	CEASA	R\$ 3,65	R\$ 113.606,25
VALOR GLOBAL					R\$ 113.606,25

LOTE 30 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
LARANJA TIPO PERA de primeira qualidade, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, coloração e tamanho uniformes, aroma e sabor da espécie, muito suculenta, pouco ácida, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	10,375	CEASA	R\$ 3,65	R\$ 37.868,75
VALOR GLOBAL					R\$ 37.868,75

LOTE 31 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
LIMÃO TIPO TAITI de tamanho médio, casca verde lisa, muito suculento e pouco ácido.	KG	800	CEASA	R\$ 3,26	R\$ 2.608,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.608,00

LOTE 32 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
MAÇÃ in natura, fuji, de primeira qualidade, tamanho médio, peso médio entre 80 a 150 g, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característico das espécies, grau médio de amadurecimento, casca lisa, coloração avermelhada, isenta de sujidades, manchas, pragas, lesões, amassados, não deve estar em estado de decomposição, isenta de terra ou outro material estranho, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	41.981	CEASA	R\$ 6,94	R\$ 291.348,14
VALOR GLOBAL					R\$ 291.348,14

LOTE 33 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
MAÇÃ in natura, fuji, de primeira qualidade, tamanho médio, peso médio entre 80 a 150 g, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característico das espécies, grau médio de amadurecimento, casca lisa, coloração avermelhada, isenta de sujidades, manchas, pragas, lesões, amassados, não deve estar em estado de decomposição, isenta de terra ou outro material estranho, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	13.994	CEASA	R\$ 6,94	R\$ 97.118,36
VALOR GLOBAL					R\$ 97.118,36

LOTE 34 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
MAMÃO TIPO FORMOSA in natura de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, apresentando grau médio de maturação, sem rachaduras, cortes, ferimentos ou defeitos, isentos de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte. livre de resíduos de fertilizantes.	KG	10.700	CEASA	R\$ 5,74	R\$ 61.418,00
VALOR GLOBAL					R\$ 61.418,00

LOTE 35 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
MAMÃO TIPO PAPAIA in natura de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, apresentando grau médio de maturação, sem rachaduras, cortes, ferimentos ou defeitos, isentos de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte. livre de resíduos de fertilizantes.	KG	10.000	CEASA	R\$ 7,54	R\$ 75.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 75.400,00

LOTE 36 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
MANDIOCA tipo branca/amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de terra e corpos estranhos aderente a superfície externa e isentas de umidade	KG	1.200	CEASA	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00
VALOR GLOBAL					R\$ 5.940,00

LOTE 37 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
MANGA TIPO PALMER in natura de primeira qualidade, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo, sem estar murchas, isenta de terra ou outro material estranho, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	10.000	CEASA	R\$ 6,93	R\$ 69.300,00
VALOR GLOBAL					R\$ 69.300,00

LOTE 38 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
MANGA TIPO TOMMY in natura de primeira qualidade, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo, sem estar murchas, isenta de terra ou outro material estranho, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	10.000	CEASA	R\$ 5,94	R\$ 59.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 59.400,00

LOTE 39 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
MELANCIA de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, grau de maturação adequado para o consumo, tamanho e coloração uniformes, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte	KG	20.000	CEASA	R\$ 2,90	R\$ 58.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 58.000,00

LOTE 40 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
MELÃO AMARELO de primeira qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, grau de maturação adequado para o consumo, tamanho e coloração uniformes, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	15.000	CEASA	R\$ 6,73	R\$ 100.950,00
VALOR GLOBAL					R\$ 100.950,00

LOTE 41 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
MELÃO AMARELO de primeira qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, grau de maturação adequado para o consumo, tamanho e coloração uniformes, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	5.000	CEASA	R\$ 6,73	R\$ 33.650,00



VALOR GLOBAL	R\$ 33.650,00
--------------	---------------

LOTE 42 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
MEXERICA tipo pokan, de primeira qualidade, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, coloração e tamanho uniformes, aroma e sabor da espécie, muito suculenta, pouco ácida, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	10.000	CEASA	R\$ 6,08	R\$ 60.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 60.800,00

LOTE 48 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
PÊSSEGO in natura, de primeira qualidade, bem desenvolvido, tamanho, cor e conformação uniformes, casca fina, aveludada, coloração alaranjada, íntegros, isento de podridão, deformação grave, lesão profunda, não estar imaturo, passado, isento de terra, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos, isento de umidade externa anormal, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	1.500	CEASA	R\$ 10,40	R\$ 15.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 15.600,00

LOTE 50 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
TOMATE de primeira qualidade, tipo salada, tamanho médio a grande, com aproximadamente de 50 a 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	36,877	CEASA	R\$ 6,93	R\$ 255.557,61
VALOR GLOBAL					R\$ 255.557,61

LOTE 51 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
TOMATE de primeira qualidade, tipo salada, tamanho médio a grande, com aproximadamente de 50 a 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	12,293	CEASA	R\$ 6,93	R\$ 85.190,49
VALOR GLOBAL					R\$ 85.190,49

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Tatiana de Oliveira Sant'ana - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina, Cristina Lens Bastos de Vargas - Secretária Municipal de Educação e José Alexandre Cheim Sader - Sócio da Empresa.

PROCESSO: 85.187/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2ª ADVERTÊNCIA

À **CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,**

Recebemos a resposta referente a primeira advertência, mas não identificamos a retomada integral na execução da obra, logo, o desenvolvimento dos serviços contratados se encontra atualmente prejudicialmente lento comprometendo os prazos firmados no Contrato nº 227/2022, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA NOVA LINHA VERMELHA 1,385KM, INCLUINDO A NOVA RUA ETELVINA VIVÁQUA 0,734 KM (RUA ETELVINA VIVÁQUA 0,340KM; RUA MANOEL D. MONTEIRO 0,064KM; RUA MANOEL DA C. CARVALHO 0,210KM; RUA MARANHÃO 0,120KM), NOVA ESPLANADA EM TODA ÁREA ATRÁS DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA 0,850KM (RUA CEL. FRANCISCO DE BRAGA 0,400KM; RUA PEDRO DIAS 0,100KM; RUA CÉSAR MISSI 0,060KM; RUA PROF. QUINTILIANO 0,210KM; RUA BASÍLIO PIMENTA 0,080KM), ALÉM DE UM SEGMENTO DA NOVA AV BEIRA-RIO DE 0,220KM, COM OBRAS DE MICRO E MACRODRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA".

Entendemos que a imotivada e brusca redução do ritmo e volume de execução provocarão infrações à diversas cláusulas contratuais, à exemplo da Cláusula 5ª do contrato firmado e seus aditivos, causando prejuízos ao município e ao erário.

Ademais, os cronogramas e valores pactuados nas Cláusulas 6ª e 7ª, bem como nos aditivos contratuais devem imperiosamente serem obedecidos sob pena de utilização das garantias previstas no mesmo instrumento contratual, como se lê na Cláusulas 10ª c/c a 12ª.

Todas, por fim, culminando na aplicação das penalidades impostas pela cláusula 16ª, que trata das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.

Notificamos para que seja retomado o volume de execução necessário para satisfazer o cronograma firmado, em um prazo de 24 horas, sob pena de não o fazendo, esta administração municipal tomar as medidas necessárias para aplicar as penalidades previstas em contrato e na Lei 8.666/93, e, em especial aquelas que tratam da execução da garantia, como se lê na cláusula 16ª, subcláusula 16.2, item III que menciona o irregular ato de "(...) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (...)".

Sendo passível a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da execução da garantia e multa prevista neste contrato.

Diante do exposto, e EM ALERTA a "CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e PRAZO DE EXECUÇÃO, e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES", integrante do Contrato de nº 227/2022, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **ADVERTE pela segunda vez** a empresa CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, e exige que sejam empregados os recursos indicados na planilha e cronograma, e que cumpra rigorosamente os prazos,

condições e disposições do Contrato vigente. Pelo princípio contraditório e ampla defesa, deverá a contratada se manifestar em até 05 (Cinco) dias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

Eng.º Elton Alves Coleta
FISCAL SEMO

Rodrigo de Almeida Bolelli
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, por meio desta publicação torna público o Auto de Infração abaixo, tendo em vista a impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 407, § 1º, da Lei Municipal nº 7743/2019.

Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação, ficando(a). cientificado(a) de que dispõe de prazo legal de 15 (quinze) dias para apresentação de Defesa/Impugnação, sob pena de REVELIA, conforme disposto no artigo 405, da Lei Municipal nº 7743/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01413 – SERIE E - DATA: 24/05/2024

RAZÃO SOCIAL: ARIANA PEREIRA LIMA

NOME FANTASIA: ARI LIMA BRONZE

ENDEREÇO:

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CPF: Nº 141.289.162-14

INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO NA AÇÃO FISCALIZADORA DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS COMPETENTES NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES NO DIA 24/05/2024, NO HORÁRIO DE 16H15MIN.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: 396 INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA: 15 (QUINZE) DIAS

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2024.

CYNTIA ZUCOLOTTO BARROS
Gerente de Vigilância Sanitária

Documento assinado digitalmente
gov.br CYNTIA ZUCOLOTTO BARROS
Data: 18/06/2024 14:26:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7.743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7.743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 26 de março de 2024, pelo arquivamento. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: CIENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ENDEREÇO: PRAÇA SÃO JOÃO, Nº 11 A 13, CENTRO

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ: Nº 35.993.484/0001-00

PROCESSO – PAS: Nº 8003/2024 – DATA: 09/02/2024

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01716 - SERIE E - DATA 08/02/2024

INFRAÇÃO: PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO NÚMERO 17417 SÉRIE F EXPEDIDA EM 22/11/2023 E POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES LIMPAS SEM ACUMULO DE LIXO E MATERIAIS INSERVÍVEIS, EVITANDO CONDIÇÕES QUE PROPICIEM A INSTALAÇÃO E PROLIFERAÇÃO DE VETORES CAUSADORES DE DENGUE E OUTRAS ENDEMIAS NO TERRENO SITUADO ENTRE PRAÇA PORTINARI E RUA WALTER DE OLIVEIRA.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGOS 166 E 408, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

DECISÃO: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01716 E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de junho de 2024.

CYNTIA ZUCOLOTTO BARROS
Gerente de Vigilância Sanitária

Documento assinado digitalmente
gov.br CYNTIA ZUCOLOTTO BARROS
Data: 18/06/2024 14:18:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 17 de outubro de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: THAMYRES MAINETTE RODRIGUES - PURA MELANINA BRONZE

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MARIA FERREIRA, Nº 61, BAIRRO DOUTOR LUIZ
TINOCO DA FONSECA,

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ: Nº 17.741.807/0001-88

PROCESSO – PAS: Nº 53546/2023 – DATA: 11/08/2023

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01175 - SÉRIE - E, DATA: 10/08/2023

INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO NA AÇÃO FISCALIZADORA DAS AUTORIDADES
SANITÁRIAS COMPETENTES NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES NO DIA 09/08/2023,
NO HORÁRIO DE 14:00 HORAS.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGO. 396, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL
Nº 7743/2019

PENALIDADE: MULTA DE 100 (CEM) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 2.369,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE
REAIS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de junho de 2024.

Cyntia Zucolotto Barros
Gerente de Vigilância Sanitária

Documento assinado digitalmente
gov.br CYNTHIA ZUCOLOTTI BARROS
Data: 18/06/2024 14:14:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AGERSA

PORTARIA Nº 045/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATO FIRMADO NA AGERSA.**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor Bráulyo Lima Daver e Sousa, lotado nesta Autarquia, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	Nº PROCESSO
Contrato nº 006/2021 (3º Termo Aditivo)	EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ nº 60.501.293/0001- 12	Contratação de empresa especializada para fornecimento de periódicos jurídicos por meio da plataforma on-line denominada <i>Revista dos Tribunais Online.</i>	26382/2024

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 041/2021.

Art. 3º. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de junho de 2024.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 345/2024.

DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores abaixo mencionados, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme o requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
Genielli Paschoal do Nascimento da Silva	01	28/06/2024	29/06/2024
Monique Onhas Pinheiro Bertamioli	01	28/06/2024	29/06/2024
Luciana da Silva Vilela de Amorim	01	05/07/2024	06/07/2024

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de junho de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 346/2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos
do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores, mencionados abaixo,
conforme atestados protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Moises de Souza da Silva	Assessor de Gabinete Parlamentar	07	09/06/2024	15/06/2024	16/06/2024
Maria da Penha Inocente Campana	Assessor de Gabinete Parlamentar	02	10/06/2024	11/06/2024	12/06/2024
Romulo Salles Coelho	Assessor Especial de Apoio Administrativo	01	10/06/2024	10/06/2024	11/06/2024

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e
administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de junho de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

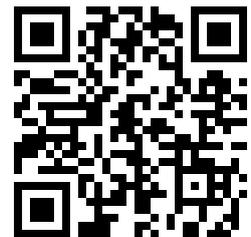
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR